SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal – Art. 75, inc. II, Lei Federal nº 14.133/21)

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**, vem informar aos interessados que tem intenção na contratação direta visando contratação de **licenças para uso de antivírus** nos computadores do CRECI/SC, cujas especificações estão descritas no Estudo Técnico Preliminar e eventuais apêndices; esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail institucional licitacao@creci-sc.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas: até as 23h59 do dia 12/05/2025, através do e-mail licitacao@creci-sc.gov.br.

Valor máximo admitido: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Florianópolis/SC, 07 de maio de 2025

SIGNATÁRIO
Adriany Naziely Lima Suhet
Data 07/05/2025 08:40
#176a364b2b3811f0a6cb42010a2b600b

ADRIANY NAZIELY LIMA SUHET
Agente público responsável pela Contratação Direta
Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DE SANTA CATARINA	
ÁREA REQUISITANTE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
NOME DO RESPONSÁVEL: DANIEL ALMEIDA COELHO	
E-MAIL: ti@creci-sc.gov.br	**TELEFONE:** 32039238

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de licenças para uso de antivírus nos computadores e servidores do CRECI/SC

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Bitdefender Business Security Premium - antivírus, anti-spyware, anti-mallware, firewall, controle de endpoint.	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
		Valor total:		**R$ 12.000,00**

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto em tela é definido como contínuo pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública e a necessidade da contratação se estende continuamente, por mais de um exercício financeiro

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fim de seguir as boas práticas de segurança todo terminal e servidor devem ter instalados em seu sistema uma proteção antivírus. Como o CRECI-SC realiza o tratamento de dados de inúmeros corretores e funcionários é essencial que os computadores na qual as atividades são executadas estejam livres de qualquer software malicioso, a fim de evitar vazamento de dados e outras informações. Para impedir que softwares maliciosos se instalem nas máquinas e passem desapercebidos é essencial o uso de um antivírus profissional.

2.2. De igual forma, solicita-se o afastamento da realização de um certame de dispensa eletrônica, com base na Portaria CRECI-SC n.° 012/2024, que regula as hipóteses de afastamento do referido certamente, considerando que a presente contratação se enquadrada manifestadamente na hipótese prevista no art. 1°, inc. IV, referente a contratações relacionadas às atividades finalísticas do Conselho cuja eventual inadimplência causaria óbice indubitável à continuidade dos serviços da entidade, já que a criticidade da contratação impede a contratação de fornecedores “aventureiros”,

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 783c0b162521bd58b9d545bd9c84e310e46ab0d845e608861c62aeb13a486c73
Link de validação: https://valida.ae/15d8369b0054a39897229a25cfe5e47ffbf6c69f610e4363c?sv

considerando uma gestão de riscos prudente no âmbito do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

3.1.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto, que concluiu que o processo licitatório em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.2. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, caso necessárias, dispostas em eventual Termo de Referência posterior.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses, conforme proposta mais vantajosa em anexo, podendo ser prorrogado conforme dispositivos legais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução ora apresentada abrange a contratação de solução de segurança da informação do tipo “Bitdefender Business Security Premium”, abrangendo antivírus, anti-spyware, anti-malware, firewall e controle de endpoint.

4.2. **Plataforma:** Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, abrangendo diferentes versões utilizadas pela instituição.

4.3. **Funcionalidades Mínimas:**

4.4. Proteção em tempo real contra vírus, malwares, spywares e ransomwares.

4.5. Gerenciamento centralizado em console web.

4.6. Firewall integrado e configurável.

4.7. Controle de dispositivos e de aplicações em endpoints.

4.8. Atualizações automáticas de assinaturas e agentes de proteção.

4.9. Relatórios detalhados e dashboards administrativos.

4.10. **Capacidade:** Licenciamento suficiente para abranger 100% dos endpoints definidos pelo CRECI/SC, conforme levantamento prévio, permitindo ainda o crescimento de até 20% durante a vigência contratual.

4.11. **Padrão de Qualidade:** Solução reconhecida mundialmente, com prêmios de instituições independentes de segurança da informação e histórico de avaliações positivas.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O levantamento do mercado da contratação em tela foi realizado pela equipe de

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 783c0b162521bd58b9d545bd9c84e310e46ab0d845e608861c62aeb13a486c73
Link de validação: https://valida.ae/15d8369b0054a39897229a25cfe5e47ffbf6c69f610e4363c?sv

planejamento, tomando como base contratações anteriores do Conselho e contratações atuais de órgãos similares, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

5.2. Após a solução mais eficiente para o CRECI/SC ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas, por meio de solicitações de orçamentos a fornecedores do ramo, além de pesquisa de preços na solução tecnológica Banco de Preços, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

5.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

5.4. Pelo exposto, o CRECI/SC não encontrou alternativa senão a presente contratação com o intuito de atender as demandas da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas das quantidades para a contratação, quando necessário, serão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6.2. Esses quantitativos encontram-se devidamente descriminados na tabela do item 1, tendo se concluído essa quantia devido a necessidade do conselho de manter seus dados protegidos, considerando o crescimento do parque computacional, a contratação de novos colaboradores e a renovação do sistema de antivírus já vigente.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela de item 1, acompanhado do preço unitário correspondente, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração considere preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7.2. Esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1° da Lei n° 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n° 65/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Esta contratação é norteada pelo Plano de Gestão de Riscos da Operacionalização da Nova Lei de Licitações (PGRONLL), que segmenta os riscos de uma contratação em 5 (cinco) grandes dimensões, assim definidas:

a) **Regulamentação:** riscos inerentes à elaboração e publicação dos atos

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 783c0b162521bd58b9d545bd9c84e310e46ab0d845e608861c62aeb13a486c73
Link de validação: https://valida.ae/15d8369b0054a39897229a25cfe5e47ffbf6c69f610e4363c?sv

infralegais necessários a conferir plena eficácia à Nova Lei;

b) **Sistemas:** riscos de desenvolvimento e suporte dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação necessários a dar suporte às contratações públicas, à luz da Lei nº 14.133/21;

c) **Pessoas:** riscos relacionados à gestão por competências dos indivíduos que atuam no processo de contratação, no contexto intra- e inter-organizacional, bem como do mercado;

d) **Estrutura:** riscos da divisão de autoridade e responsabilidade subjacentes ao processo de contratação pública, em face das alterações promovidas pela Nova Lei de Licitações; e,

e) **Processos:** riscos referentes à antecipação da instrução processual (fase interna) em conformidade com a nova legislação.

8.2. No tocante à forma como esses riscos se manifestam no andamento das contratações deste Conselho e às ações que devem ser tomadas para mitigá-los, concluiu-se, após análise dos processos internos, que:

8.2.1. Os riscos relativos à regulamentação são, de forma geral, mitigados pela capacitação constante na matéria da Lei por parte dos colaboradores do setor de licitações, além do contínuo apoio da assessoria jurídica do órgão.

8.2.2. Os riscos de sistema são atenuados pela completa integração do Conselho aos sistemas do governo federal, incluindo Portal de Compras do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2.3. Os riscos referentes a pessoas descritos abaixo são os mais recorrentes nas fases de planejamento e execução contratual:

a) Ausência de fornecedores aptos a prestar o serviço licitado, sobretudo nos processos nas modalidades de dispensa e inexigibilidade;

b) Falta de profissionais ou materiais de qualidade e/ou incapacidade de efetiva prestação dos serviços em sua plenitude, principalmente nos certames realizados de forma eletrônica;

c) Sobrevalorização, por parte dos fornecedores, na coleta de orçamentos para a definição de estimativa de preços.

8.2.3.1. Posto isto, a mitigação dos riscos sobrepostos se dará no tratamento do planejamento dos processos licitatórios com toda a presteza necessária, além realização de levantamentos de mercado da forma mais ampla possível.

8.2.4. Os riscos relativos à estrutura são de maneira geral escassos, em razão dos pregoeiros e a equipe de apoio do Conselho serem servidores pertencentes ao quadro permanente da entidade.

8.2.5. Os riscos processuais são mitigados pela elaboração do Plano de Contratações Anuais e pela utilização de minutas documentais para os editais, termos de referência e instrumentos contratuais.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 783c0b162521bd58b9d545bd9c84e310e46ab0d845e608861c62aeb13a486c73
Link de validação: https://valida.ae/15d8369b0054a39897229a25cfe5e47ffbf6c69f610e4363c?sv

8.3. Demais riscos inerentes às contratações do Conselho que não os supracitados serão tratados em Mapa de Gerenciamento de Riscos e/ou Matriz de Riscos própria, nos casos de contratações de grande vulto, integradas ou semi-integradas, ou nos casos em que a equipe de planejamento da contratação entender como necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente contratação não será parcelada por se tratar de ÍTEM ÚNICO.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não incide a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal que influencie na sua execução.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. As despesas decorrentes desta contratação encontram-se devidamente programadas no Plano Anual de Contratações, disponível no site oficial do CRECI/SC, no seguinte sequencial:

Projeto n.º 6.019 – locação e licença de software.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Para a execução deste contrato, o CRECI/SC não necessitará adotar providências.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina;

13.2. Desta forma, almeja auferir os seguintes efeitos:

13.2.1. **Redução significativa do risco de infecções por vírus, malwares, spywares e ransomwares** em todos os endpoints e servidores do CRECI/SC.

13.2.2. **Prevenção de acessos não autorizados** e bloqueio de tentativas de intrusão por meio de firewall e outros mecanismos de proteção nativos da solução.

13.2.3. **Minimização de impactos operacionais decorrentes de incidentes de segurança cibernética**, com atuação proativa na identificação e neutralização de ameaças.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Entende-se que a contratação em tela **não possui impactos ambientais consideráveis** que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos. Nada obstante, recomenda-se que a execução do objeto em tela seja norteada pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 783c0b162521bd58b9d545bd9c84e310e46ab0d845e608861c62aeb13a486c73
Link de validação: https://valida.ae/15d8369b0054a39897229a25cfe5e47ffbf6c69f610e4363c?sv

União (AGU), principalmente no que enseje a gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, requisitos de baixo consumo de energia, controle de vetores e pragas urbanas, utilização de aparelhos elétricos e, se for o caso, regras para aquisição de alimentos e produtos de limpeza.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

15.1. Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas, norteando-se pela Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, exarada aos autos deste processo administrativo, entende-se que as peculiaridades do objeto em tela, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação, **inviabilizam a realização de um procedimento de dispensa eletrônica**, sendo que o presente processo licitatório será realizado por meio de cotações diretas com fornecedores, enquadrando-se no Art. 1°, inc. IV da referida Portaria, que dispõe que a modalidade eletrônica é dispensável no caso de contratações relacionadas às atividades finalísticas do CRECI-SC ou às necessidades prioritárias de comunicação institucional da entidade, cuja eventual inadimplência contratual causaria óbice indubitável à continuidade dos serviços do Conselho.

15.2. Diante disso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, 05 de maio de 2025

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Daniel Almeida Coelho
Data 05/05/2025 17:06
#b42a446c29e011f0a6cb42010a2b600b

DANIEL ALMEIDA COELHO
Tecnologia da Informação

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Aline Abreu Xavier
Data 05/05/2025 17:10
#b42fd92829e011f0a6cb42010a2b600b

ALINE ABREU XAVIER
Supervisora de Licitações e Contratos

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **783c0b162521bd58b9d545bd9c84e310e46ab0d845e608861c62aeb13a486c73**
Link de validação: **https://valida.ae/15d8369b0054a39897229a25cfe5e47ffbf6c69f610e4363c2sv**